



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI Nº 3.041, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

ACRESCENTA O INCISO I, ART. 2º, DA LEI N.º 2.598, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Acrescenta o inciso I ao art. 2º, da Lei nº. 2.598, de 26 de novembro de 2013, que autoriza o Executivo municipal a transferir recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

I - Fica autorizado a transferência dos recursos financeiros referente ao Incremento de Custeio-MAC, oriundos do Fundo Nacional de Saúde, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única no exercício de 2018, mediante prévia apresentação de Plano de Trabalho.”

Art. 3.º - Os demais dispositivos da Lei nº. 2.598, de 26 de novembro de 2013, permanecem inalterados.



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Executivo Municipal, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de outubro de 2018.


RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão Administrativa da Prefeitura Municipal de Tambaú,
em 16 de outubro de 2018.


LARISSA CRISTINA ROSA
Chefe da Divisão Administrativa